

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 104/2026, instaurado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de convênios e instrumentos de transferência de recursos destinados a obras e serviços de engenharia, compreendendo apoio à captação de recursos, análise, orientação e adequação da documentação técnica de engenharia elaborada pela equipe municipal, cadastramento e acompanhamento de propostas, análise e proposição de soluções para atendimento de diligências e acompanhamento dos processos de análise e aprovação perante a Caixa Econômica Federal, órgãos concedentes, instituições mandatárias e demais entidades competentes, pelo período de 12 (doze) meses, sem inclusão de elaboração de projetos, fiscalização de obras, realização ou ateste de medições e recebimento de obras;

Considerando que a contratação foi enquadrada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal aplicável, conforme Termo de Referência e demais elementos da fase preparatória;

Considerando que, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi divulgado Aviso de Contratação Direta, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais, encerrado em 25 de setembro de 2026, às 23h59, não tendo sido apresentadas propostas adicionais durante o período estabelecido;

Considerando que a proposta da empresa **SANTANA DUARTE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.539.766/0001-99, obtida durante a pesquisa de preços realizada pela Administração, foi submetida ao julgamento da Agente de Contratação após o encerramento do prazo do Aviso;

Considerando que a referida empresa apresentou proposta no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, valor compatível com o orçamento estimado da contratação;

Considerando o Ato de Julgamento e Habilitação da Agente de Contratação, que classificou a proposta apresentada e declarou a empresa **SANTANA DUARTE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA.** habilitada e vencedora do procedimento, após análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

Considerando que a empresa demonstrou sua regular constituição jurídica, encontrando-se inscrita no CNPJ nº 42.539.766/0001-99, com situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com a prestação de serviços de engenharia;

Considerando que foram comprovadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no Termo de Referência, inclusive perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho;

Considerando, especialmente, que a regularidade perante a Fazenda Municipal foi comprovada mediante Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos nº 28829/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ipatinga/MG, válida até 22 de dezembro de 2026;

Considerando que a qualificação econômico-financeira foi demonstrada mediante Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Ipatinga, da qual consta que nada há em tramitação contra a empresa relativamente às matérias abrangidas pelo documento;

Considerando que a qualificação técnica exigida no Termo de Referência foi comprovada mediante indicação da Engenheira **AMANDA PEREIRA SANTANA DUARTE** como profissional responsável pela execução das atividades técnicas de engenharia, bem como mediante documentação comprobatória de seu registro e regularidade perante o CREA-MG, vínculo com a empresa e responsabilidade técnica;

Considerando que a própria pessoa jurídica apresentou documentação comprobatória de sua regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, figurando a profissional indicada como responsável técnica;

Considerando a demonstração da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço, observando-se que a participação da empresa na pesquisa de preços, isoladamente, não constituiu fundamento para sua escolha, a qual decorreu da inexistência de propostas adicionais no prazo do Aviso, do atendimento integral ao objeto, da compatibilidade do preço, da qualificação técnica e da regularidade documental da empresa;

Considerando a verificação constante dos autos acerca da observância do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e à inexistência de fracionamento indevido da despesa, condição necessária à regular contratação direta;

Considerando a existência de previsão orçamentária indicada no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da disponibilidade orçamentária suficiente previamente à emissão do empenho;

Considerando, por fim, os documentos, justificativas, proposta, ato de julgamento e demais elementos que instruem o processo, bem como o disposto nos arts. 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 053/2026, da empresa **SANTANA DUARTE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.539.766/0001-99, para execução do objeto descrito no Termo de Referência, pelo valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, considerando a natureza continuada dos serviços e o período de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, devendo a execução somente ser iniciada após a regular formalização do vínculo, emissão do correspondente empenho e, quando aplicável, da respectiva Ordem de Serviço.

DETERMINO:

I – a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo;

II – a emissão do correspondente empenho, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente;

III – a designação do gestor e do fiscal do contrato, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável;

IV – a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial, bem como a adoção das providências necessárias à divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

V – a adoção das providências necessárias à convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual;

VI – o prosseguimento do feito com as demais providências administrativas necessárias à regular formalização, publicidade e execução da contratação.

Periquito/MG, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal de Periquito/MG